



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 148 - PMCA

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,
CNPJ 05.070.404/0001-75, E A EMPRESA
JS DA SILVA INFORMÁTICA-ME, CNPJ
12.716.178/0001-12 PARA FINS NELE
INDICADOS.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Sala, nº 2.900, Centro– CEP- 68.540.000 - Conceição do Araguaia-Pará, portador do RG. 6.229.300- PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 220.089.691-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **JS DA SILVA INFORMÁTICA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.716.178/0001-75**, estabelecida à Travessa Henry Condreaux, nº 314, Bairro Centro, Cidade Conceição do Araguaia-Pa, representada neste ato por seu representante o Sr. Jean Sales da Silva, residente e domiciliado na Rua 17, nº 502, Bairro Vila Nova, cidade Conceição do Araguaia-Pa, RG. 5623881 SSP/PA e o CPF nº 004.258.362-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/15**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015** e seus adendos, devidamente homologados pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Contrato, - **OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS DE REPROGRAFIA (Xerox), ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.0037.2-02 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

15-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0031.2-037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

16-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e OBRAS

04.122.0037.2-041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA e OBRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

19-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0037.2-076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

25-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e RECURSOS HIDRICOS

18.122.0621.2-132 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
e RECURSOS HIDRICOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

22-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

13.392.0037.2-113 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

23-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0037.2-116 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

24-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

13.392.0037.2-124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0036.2-003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Unidade orçamentária 21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0037.2-082 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: 10.302.0002-089 MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGENCIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: 10.304.0235.2.-096 PROGRAMA DE VIGILANCIA
SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: 10.305.0245.2-097 AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Programa: MANUTENÇÃO DO CEREST CENTRO REGIONAL DE REFERENCIA EM
SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: Atenção Básica de Saúde 10.301.0200.2-083

ATENÇÃO BÁSICA DE

SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0037.2-050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

19- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O valor deste Contrato é de **R\$ 1.114,50 (Hum mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)** a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados neste Município após a Homologação mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia. O presente contrato terá validade a partir da assinatura, a entrega de todos os itens solicitados finalizando em 31 de Dezembro de 2015, sem extinguir direitos como, a garantia dos bens adquiridos neste processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - o presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas cláusulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme a disponibilização dos serviços e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os custos dos serviços, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os tributos incidentes referente ao objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria 0502/2015 como representante da administração, os senhores Jânio Lopes Pereira e César Augusto de Andrade Dionísio, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar a realização do serviço contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
VALTER RODRIGUES PEIXOTO
CNPJ 05.070.404/0001-75
CONTRATANTE

JS DA SILVA INFORMÁTICA-ME
CNPJ 12.716.178/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____